



Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

RESOLUÇÃO N.º 06 / 2021

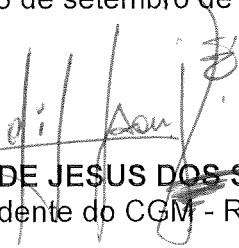
O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando a necessidade de indicação de um representante titular e de seu respectivo suplente para assumirem a Secretaria Executiva do Conselho;

RESOLVE:

- Indicar como representante titular da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC a Sra. Millena Ribeiro dos Reis – RG. n.º 11.061.526-4

- Indicar como representante suplente da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC a Sra. Fernanda Caroline Cogo – RG. n.º 12.701.448-5

Curitiba, 03 de setembro de 2021.


GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

RG _____ e inscrito(a) no
CPF _____, residente em (endereço completo)
_____ no município
_____ do estado do Paraná, atua na área artística e cultural
_____, do estado do Paraná, atua na área artística e cultural
_____, nos 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data
de publicação da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 (29/06/2020).

Esta declaração serve para os fins do Edital nº 002/2021 – PROGRAMA BOLSA-QUALIFICAÇÃO CULTURAL PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e as informações nela prestadas são de responsabilidade do signatário, conforme item 3.2.5 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura do Dirigente Público Municipal)

1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

137778/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

AVISO DE RESULTADO FINAL

Programa de Incentivo Paraná Cultural, terceira edição, protocolo nº 17.483.259-5.

A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná informa aos interessados, em especial aos que participaram da terceira edição do Programa de Incentivo Paraná Cultural, que está disponível para consulta no site da SECC www.comunicacao.pr.gov.br a lista contendo os projetos selecionados.

Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail paranacultural@secc.pr.gov.br.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Coordenação de Ação Cultural e Economia Criativa - CACEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Programa de Incentivo Paraná Cultural, terceira edição, protocolo nº 17.483.259-5.

Eu, Sr. João Evaristo Debiasi, Secretário de Estado da Comunicação e da Cultura, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a lista dos projetos selecionados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, HOMOLOGO, nos termos do art. 90, inciso I, da Lei Estadual de Licitações n.º 15.608/2007, para que se produzam os devidos e legais efeitos quanto ao RESULTADO FINAL da terceira edição do Programa de Incentivo Paraná Cultural.

Ficam convocados os selecionados para eventual atualização de documentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

137849/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RESOLUÇÃO N.º 002/2021

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, consoante o disposto no inciso V do art. 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando a importância de se ter um representante titular e de seu respectivo suplente, resolve:

RESOLVE:

- Indicar como representante titular da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC a Sra. Millena Ribeiro dos Reis – RG. nº 11.061.526-4

- Indicar como representante suplente da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC a Sra. Fernanda Caroline Cogo – RG. nº 12.701.448-5

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

137608/2021

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES PORTARIA Nº 158/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021 e Decreto nº 7.842 de 25 de março de 2013, e tendo em vista o contido no artigo 8º do Decreto nº 6474 de 14 de dezembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Girlei Eduardo de Lima RG nº 5.182.575-6**, para atuar no âmbito da Paraná Edificações, como Encarregado de Dados, escolhido dentro dos critérios de qualidade profissional e conhecimento sobre leis e práticas em matéria de proteção de dados, conforme estabelece o § 2º do art. 8º do Decreto nº 6474/2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

(8417c7895f8e30b894a6db019fb5500f)

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

137367/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES PORTARIA Nº 159/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O fiscal substituto, que trata a Portaria de nº 131-2021, publicada no diário oficial de 13/08/2021, passa a ser a servidora CINTHIA APARECIDA DE LIMA, RG nº 9.381.337-5, no lugar de José Henrique Skroch Andretta, RG nº 1.148.573-1, referente ao Contrato PEP II 14/0020.

Art. 2º - As demais informações da Portaria nº 131/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

(7de2b8ccc66adf52a8f215121bfe1f04)

Marcus Maurício de Souza Tesserolli

Diretor Geral da Paraná Edificações

137368/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 156/2021 Data: 16/09/21 Início: 27/09/21 Prazo: 120 dias

Contrato: CA 21/2016 Valor: R\$87.531,50 Objeto: Reparos

em Estradas De Rodagem Do Estado Do Paraná Órgão: DER

Administrativa

ireli - Me

o Da Silva

rique Rodrigues Lobo

no caso de o fiscal titular estar em férias.

gurar a partir da data da sua publicação

ICIO DE SOUZA TESSEROLLI

ral da Paraná Edificações

137463/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
594802521

Documento emitido em 23/09/2021 08:28:56.

Diário Oficial Executivo
Nº 11021 | 20/09/2021 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br